EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o Dia Municipal do Tatuador e a Semana Municipal do Tatuador, a serem realizados no dia 20 de julho e na última semana do mês de outubro, respectivamente. A ideia é valorizar e conscientizar a população sobre a importância do profissional, detalhando as suas técnicas.

Outrossim, em eventos nos anos de 2011 e 2012, reuniram mais de 300 (trezentos) tatuadores e *body piercings* do Brasil e do exterior, profissionais e artistas de várias correntes, admiradores da arte da tatuagem e do *body piercing*.

Salienta-se que há controvérsia sobre a origem da tatuagem. Alguns acham que ela apareceu em um ponto do mundo e se espalhou, outros acreditam que provém de vários locais ao mesmo tempo.

A tatuagem (conhecida como *tattoo*, na sua forma em inglês) ou dermopigmentação ("dermo" = pele, "pigmentação" = ato de pigmentar ou colorir) é uma das formas de modificação do corpo mais conhecida e cultuadas no mundo.

Trata-se de um desenho permanente feito na pele humana que, tecnicamente, é uma aplicação subcutânea obtida pela introdução de pigmentos por agulhas, sendo que a motivação para os cultuadores dessa arte é o fato dela ser uma obra de arte viva.

No Brasil, a tatuagem elétrica é uma arte muito recente, surgiu em meados dos anos 1960, na cidade portuária de Santos, que contribuiu bastante para a disseminação de preconceitos e discriminação da atividade.

Hoje em dia, devido à grande circulação de informações pela televisão internet, a tatuagem vem atingindo todas as camadas da população brasileira, sem distinções.

Outrossim, ratifica-se a Semana do Tatuador na última semana do mês de outubro, tendo em vista a existência de um evento que faz parte do calendário nacional e internacional há bastante tempo.

Pelo exposto, a presente Proposição merece todo o incentivo e apoio desta casa Legislativa.

Sala das Sessões, 2 de agosto de 2013.

VEREADOR MÁRCIO BINS ELY

PROJETO DE LEI

Inclui as efemérides Dia do Tatuador e Semana Municipal do Tatuador no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre – Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010, e alterações posteriores –, no dia 20 de julho e na última semana do mês de outubro, respectivamente.

- **Art. 1º** Ficam incluídas as efemérides Dia do Tatuador e Semana Municipal do Tatuador no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010, e alterações posteriores –, conforme o Anexo desta Lei.
 - **Art. 2º** A Semana Municipal do Tatuador compreenderá as seguintes atividades:
- I ampla campanha de conscientização da população sobre a importância da profissão;
- II celebração de parcerias com universidades, sindicatos e demais entidades da sociedade civil, para organização de debates e palestras sobre as formas de divulgar a importância da profissão;
- III realização de outros procedimentos úteis para a consecução dos objetivos desta
 Lei.
 - **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

JULHO		
Dia 20	Dia Municipal do Tatuador	

OUTUBRO	
Última semana do mês	Semana Municipal do Tatuador